



Nota Técnica¹: Estágios dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Saúde da EPSJV/Fiocruz no contexto da emergência sanitária de Covid-19

A Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) é uma unidade técnico-científica da Fiocruz que promove atividades de ensino, pesquisa e cooperação no campo da Educação Profissional em Saúde. Dentre suas atividades de ensino, realiza os Cursos Técnicos de Nível Médio em Saúde (CTNMS) que têm como objetivo formar técnicos de nível médio para atuarem nos diferentes processos de trabalho em saúde, ciência e tecnologia. Na modalidade integrada ao ensino médio, os estudantes cursam ensino médio e habilitação profissional em Análises Clínicas, Biotecnologia ou Gerência em Saúde, com matrícula única em cursos que possuem duração de quatro anos.

Os planos de cursos destas três habilitações preveem a realização de estágios no último ano. De acordo com o artigo 32 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da EPSJV¹: “o estágio, como procedimento didático-pedagógico e Ato Educativo, é essencialmente uma atividade curricular de competência da EPSJV, que deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos.” Os incisos de nº1 e nº 2 do referido artigo reiteram que os estágios, “implicam a necessária orientação e supervisão do mesmo por parte deste estabelecimento de ensino” e “deve ser realizado na duração do curso, em consonância com os diversos componentes curriculares e não deve ser etapa desvinculada do currículo”.

Como é de conhecimento público, uma das primeiras medidas para reduzir o contágio da Covid-19 foi a suspensão das atividades escolares. No estado do Rio de Janeiro, a suspensão ocorreu a partir do dia 16 de março de 2020, cinco dias depois do anúncio da Organização Mundial de Saúde de que a Covid-19 se tratava de uma pandemia, com expressiva mortalidade em vários

¹ Disponível em: http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/documentos/arquivos-documentos/regulamento_ed_prof.pdf

países. Esse contexto de emergência sanitária e o necessário planejamento das atividades dos diferentes sistemas educacionais passou a ser objeto de regulamentações excepcionais locais e nacionais.

Destacam-se, para a educação profissional de nível médio, os pareceres nº 5, nº 9 e nº 11 do Conselho Nacional de Educação, mas também, a Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020 e a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

De acordo com a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 no artigo 2º :

§ 4º A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:

[...]

II - no ensino fundamental e no ensino médio, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

Além da regulamentação nacional, as decisões para o CTNMS da EPSJV têm como bases:

1. Plano de Convivência da Fiocruz com a Covid-19²,
2. Plano de retorno às atividades de ensino de forma presencial na EPSJV/Fiocruz no contexto da Covid-19³
3. Orientações para a Educação Remota Emergencial no âmbito dos Programas de Pós-graduação stricto sensu e cursos lato sensu da Fiocruz⁴.

² Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/em_defesa_da_vida_-_plano_de_convivencia_v.1_2020.07.31.pdf

³ Disponível em: [http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/Plano%20de%20retorno%201\(1\).pdf](http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/Plano%20de%20retorno%201(1).pdf)

⁴ Disponível em: https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/sites/default/files/Orientacoes_Educacao_Remota_Emergencial_posgraduacao_CDFiocruz_23julho2020.pdf

Com base nas indicações desses documentos, a gestão do ensino tem viabilizado junto aos docentes e discentes a constituição de uma estrutura pedagógica remota com ampla inclusão digital (empréstimo de tablets e chips com acesso a dados móveis) e, simultaneamente, preparação dos ambientes para redução da transmissibilidade da Covid-19 mediante realização de atividades presenciais, ainda com caráter essencial.

Após um período de realização de atividades suplementares (entre 16 de março e 29 de agosto de 2020) para a 4ª série do CTNMS, somente no dia 31 de agosto, quando foi possível assegurar o Programa de Inclusão Digital emergencial e a estrutura pedagógica para realização dessas atividades, foi possível retomar atividades curriculares de forma contínua. Tais atividades estão organizadas em encontros síncronos (plataforma zoom) e assíncronos (plataforma moodle). Houve, para a realização das primeiras atividades, a priorização dos componentes teóricos. Por adequação do ensino às diretrizes de biossegurança contempladas na legislação e regulamentação local já citadas, aulas práticas e estágios foram organizadas para oferta ao final dos cursos, mediante incertezas sobre o panorama epidemiológico local.

Decorridos quatro meses de realização de atividades remotas e diálogo contínuo entre coordenadores, docentes, estudantes e pais e responsáveis, a direção da EPSJV regulamenta a oferta de estágios do CTNMS no contexto da pandemia de Covid-19 a partir da publicação da portaria (nº 39 do dia 17/12/2020), que prevê:

- Redução excepcional de 25% da carga horária total de estágios, conforme artigo 4º da Lei 14.040;
- Definição de que as atividades de estágio remotas poderão compor a totalidade da carga horária dos estágios, ou serem complementadas por atividades presenciais, no limite de até 50% da carga horária total, conforme Parecer CNE/CP Nº: 9/2020⁵. Do mesmo modo, o estágio poderá ser realizado presencialmente, exclusivamente diante das seguintes condições: cenário epidemiológico admissível; garantia de cenários de prática de estágio com alinhamento ao Plano de Convivência da Fiocruz com a Covid-19; necessidade de aprimoramento de atividades essenciais ao perfil profissional; e, anuência de pais e responsáveis;

⁵ Incluso no ponto 2.10, “Sobre o Ensino Técnico” do Conselho Nacional de Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

- Prevê-se, excepcionalmente, a oferta de estágio de forma opcional e complementar poderá ocorrer, em até 3 anos da conclusão do curso, para o desenvolvimento de conhecimentos técnico-científicos essenciais ao perfil profissional de conclusão, caso o componente presencial dos estágios não possa ser realizado até abril de 2021 (data prevista para a conclusão dos cursos). Essa oferta opcional e complementar seguirá organização e calendários específicos, de acordo com as condições de realização da EPSJV.

Diante desse contexto, serão ações prioritárias para o planejamento da oferta de estágios:

- Reconhecimento de que os estágios são **atividades essenciais**, pois concernem à formação de trabalhadores técnicos⁶ para o SUS, em um contexto emergencial de enfrentamento à pandemia de Covid-19;
- Reconhecimento de que os estágios são **atividades estratégicas** para o desenvolvimento científico, tecnológico e da saúde no país e na própria Fiocruz no contexto da pandemia de Covid-19;
- Reconhecimento da necessidade **excepcional** de contratação de trabalhadores técnicos, tais como os egressos dos referidos cursos, para atuação em áreas estratégicas para o enfrentamento à pandemia de Covid-19;
- Planejamento pedagógico dos planos de estágio para cada uma das habilitações com previsão de atividades não presenciais e presenciais a partir de fevereiro de 2021;
- Definição das atividades essenciais para cada perfil profissional com priorização de propostas individualizadas e programação de atividades e horários compatíveis com as normas de biossegurança apresentadas nos planos da Fiocruz e de suas unidades;
- Garantia de monitoramento prévio e contínuo das condições de saúde dos estagiários pelo NUST;

⁶ Evidenciado no ponto 2.10, do Parecer Nº 9 CNE/CP “De igual maneira, as possibilidades de atuação no esforço de combate à pandemia da COVID-19, para os estudantes de cursos técnicos da área da saúde, bem como no esforço de contribuir com outras áreas econômicas que possam participar deste esforço no período de emergência por parte de cursos técnicos dos demais eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, mesmo que de forma não presencial, constitui-se em uma oportunidade para viabilizar a terminalidade do respectivo curso técnico sem acarretar prejuízos aos estudantes”.

- Ampliação das redes de acolhimento e apoio à saúde mental dos estagiários, na EPSJV, coordenados pelo escola saudável e apoiados pelo CAD da Fiocruz;
- Garantia de fornecimento de EPIs para os estagiários pelos cenários de prática e , de forma complementar, pela EPSJV;
- Realização de encontros periódicos entre coordenadores de ensino da EPSJV, coordenadores e supervisores de estágio, GT da presidência responsável pelo plano de Convivência com a Covid-19, NUST, VPEIC e VPAAPS para comunicação, planejamento e avaliação das ações realizadas;
- Planejamento excepcional para a oferta de estágios para os estudantes do 3º ano a partir de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020

ⁱ Esta nota foi produzida a partir das discussões que ocorreram na Oficina de Planejamento de atividades de estágio dos cursos técnicos de nível médio em saúde no contexto da pandemia de Covid-19 que ocorreu em 15 de dezembro de 2020.